



**Projeto de Lei nº , de 2018  
(do Sr. Marcos Rogério)**

Cria a campanha “Declare seu Amor” de incentivo à doação de parte do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a campanha “Declare seu Amor” de incentivo à doação de parte do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 2º Os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Defensoria Pública, poderão, no âmbito de suas competências, divulgar a referida campanha.

Art. 3º Os conselhos de defesa dos direitos da criança e do idoso, em todas as esferas de governo, deverão divulgar semestralmente um balanço com os recursos auferidos com base nas doações recebidas e os resultados obtidos com a implementação de suas políticas sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Apesar dos esforços das esferas de governo no sentido de implementar suas políticas de proteção à criança e ao idoso, muito ainda há que se fazer para garantir a defesa dos direitos desses segmentos da sociedade.

Além de reforçar a articulação de órgãos responsáveis envolvidos, é preciso criar condições financeiras para que os respectivos conselhos de defesa dos direitos da criança e do idoso possam implementar políticas sociais efetivas.



## CAMARA DOS DEPUTADOS

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca incentivar as doações aos fundos de defesa do direito da criança e do idoso por meio da difusão, entre os contribuintes, da informação sobre a possibilidade de dedução dessas doações no imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas.

De outro lado, a divulgação das medidas adotadas pelos respectivos conselhos, relativamente aos recursos obtidos, poderá, também, incentivar os contribuintes do imposto de renda a realizarem as doações a fim de obter as deduções no imposto de renda previstas em lei.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

---

Deputado Marcos Rogério  
DEM/RO